**COMUNICADO 07/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 01 DE 2025 – PROCESSO Nº 5962/1/2025**

**Processo Administrativo nº 5962/1/2025 - CRONOGRAMA – PUBLICAÇÃO -**Análise da Comissão de avaliação e habilitação: até 01/09/2025. Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação. Publicação do resultado de aprovação 02/09/2025.

**À Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga**

**Assunto:** Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Trabalho – Chamamento Público nº 01/2025 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio da Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 126/2025, comunica o resultado da etapa de avaliação técnica dos Planos de Trabalho, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à formalização de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Itanhaém.

**1. Fundamentação Técnica**

**CONSIDERANDO** o item **6.1 – Caracterização do Serviço**, o SCFV deve ser organizado em grupos com aquisições progressivas de acordo com o ciclo de vida dos usuários, com base nos três eixos orientadores:

* Convivência Social;
* Direito de Ser;
* Participação.

**CONSIDERANDO** o item **6.2 – Usuários**, o SCFV atenderá crianças (6 a 15 anos), adolescentes (15 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos) e pessoas idosas, priorizando o público efetivo (beneficiários de programas sociais) e o público prioritário (em situações de risco ou vulnerabilidade social).

**CONSIDERANDO** os itens **6.3 e 6.4 – Objetivo Geral e Objetivos Específicos**, e **6.5 – Objetivos por Faixa Etária**, as propostas devem apresentar estrutura compatível com os objetivos definidos no edital, de forma alinhada às normativas da Política Nacional de Assistência Social e às diretrizes do SCFV.

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto no edital, serão desconsideradas as propostas que **não apresentarem o Plano de Trabalho completo**, nos termos do modelo (Anexo II), estabelecido pela Secretaria Municipal.

**2. Resultado da Avaliação**

A Comissão Especial de Avaliação informa que, após análise técnica, a proposta apresentada por esta Organização da Sociedade Civil **foi inabilitada**, conforme os critérios técnicos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

As razões da inabilitação são:

* **O Plano de Trabalho não segue o modelo previsto no edital**, o que compromete sua estrutura e dificulta significativamente a análise técnica, sendo este um dos critérios mais relevantes e eliminatórios do processo.
* **O Estatuto Social da organização não contempla, entre suas finalidades institucionais, o trabalho com famílias**, o que conflita com o conteúdo apresentado em seu objetivo geral.
* **A proposta não faz menção direta ao SCFV**, nem demonstra aderência aos objetivos, temáticas transversais e diretrizes estabelecidas no edital.
* O diagnóstico **apresentado não atende aos parâmetros estabelecidos no edital**, carecendo de dados concretos, contextualização territorial e análise das demandas sociais que justifiquem a execução do serviço proposto.
* **Não há clareza sobre o público-alvo prioritário**, especialmente no que se refere aos segmentos etários e perfis definidos como foco do serviço.
* A proposta **não descreve o impacto social esperado**, tampouco apresenta mecanismos para mensuração de resultados e indicadores de avaliação.
* A **metodologia proposta não está articulada às metas de atendimento previstas**, nem apresenta coerência com os resultados esperados.
* **Não foram incluídas informações sobre recursos humanos, como a tabela de cargos, funções, carga horária e formas de contratação, elementos obrigatórios para análise de viabilidade técnica e orçamentária da execução do projeto**.

Quanto à documentação institucional apresentada pela OSC, foram constatadas as seguintes **irregularidades e inconsistências:**

* O Estatuto Social da organização **não apresenta menção à observância das Normas Brasileiras de Contabilidade**, conforme exigido pelo art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
* O Balanço Patrimonial apresentado **não está assinado**;
* O Parecer do Conselho Fiscal não esta de acordo com o Estatuto (divergência entre o estatuto e o documento apresentado no Envelope 2);
* Prova de **irregularidade perante a Fazenda Municipal** (A **Certidão Municipal** esta inelegível, porém é possível observar que a atividade não condiz com a finalidade apresentada no Plano de Trabalho);
* Há irregularidade em declarações do Anexo III;
* A organização **não apresentou comprovações de experiência prévia**;
* **Não foi apresentado Cadastro Estadual de Entidades (CEE)**

**3. Conclusão**

Diante do descumprimento de diversos requisitos técnicos e legais previstos no Edital nº 01/2025, e em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o item 5 – Critérios para Habilitação e Classificação, a OSC está **inabilitada** para prosseguir nas etapas subseqüentes do processo.

Ressalta-se que a ausência de conformidade do Plano de Trabalho com o padrão exigido no edital configura falha grave e determinante para a desclassificação da proposta. No que se refere à construção metodológica, destaca-se que o fluxo previsto deve contemplar a identificação clara e coerente entre o Objetivo Geral, os Objetivos Específicos, a faixa etária, o público-alvo, o tema e o subtema. Entretanto, esse encadeamento lógico não foi observado na metodologia apresentada pela OSC, comprometendo a consistência e a efetividade da proposta.

Adicionalmente, a documentação apresentada encontra-se incorreta, não atendendo aos requisitos formais estabelecidos no edital, o que também contribui para a inabilitação da proposta.

Por fim, é imprescindível destacar que, conforme previsto no edital, a atribuição de nota **zero** em qualquer dos critérios avaliativos implica, **tecnicamente**, na **eliminação automática** do Plano de Trabalho, o que se verificou no presente caso.

Presentes neste ato os membros da CEA – Comissão Especial de Avaliação, designados pelaPortaria D.A n° 126/2025, Silvana Rodrigues Costa; Lucinao Dias Santos; Maiara Maria de Siqueira Pacheco; Luana Cristina Aoki Nogueira e Alice Melo dos Santos.

Sem mais a ser tratado, publique-se o comunicado conforme edital 01/2025. CRONOGRAMA – 6. Publicação do resultado de anulação do plano de trabalho supramencionado. As publicações acimareferidasserãorealizadasnoSiteOficial [www.itanhaem.sp.gov.br.](http://www.itanhaem.sp.gov.br/)

Atenciosamente,
**Comissão Especial de Avaliação**

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Município de Itanhaém